



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 009.1/2023-PMI-CV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 009.1/2023-PMI-CV QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E DE OUTRO LADO A EMPRESA A VIDAL R J ENGENHARIA LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 05.191.333.0001-69, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma Av. Eládio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, portador da Carteira de Identidade nº 3922571 SSP/PA e CPF nº 123.643.122-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204 - Bairro Centro, Igarapé-Miri, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A VIDAL R J ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **36.205.685/0001-50**, sediada na travessa Monte Alegre Nº 223, Bairro: Cidade Velha, Belém/PA, CEP 66.020-700, neste ato representada por **ARMANDO VIDAL RIBEIRO JUNIOR**, portador da identidade profissional sob nº 1519080123-CREA-PA, e do CPF sob nº 012.142.462-65, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem como origem a **CARTA CONVITE Nº 009/2023-PMI-CV** e que rege conforme as disposições das Leis nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem firma o presente termo aditivo mediante cláusula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as cláusulas do Contrato supracitado e da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no Inciso I alíneas “a” e “b” e § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

End. Complexo Administrativo: Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000



Estado do Pará
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



Constitui-se objeto deste Termo Aditivo alterar o item 6.1(**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**) e o **item 6.8 (DA VIGÊNCIA)** da Cláusula SEXTA (DOS PRAZOS) e alterar a Cláusula QUARTA (DO SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO), referente ao **Contrato nº 009.1/2023-PMI-CV**, que tem por objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DE FEIRAS E MERCADOS DE IGARAPÉ-MIRI/PA**” em atendimento a Prefeitura Municipal do Município de Igarapé-Miri, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA.

3.1. Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do contrato em 03(três) meses a contar de 08/09/2023 até 08/12/2023, dessa forma alterando inciso 6.8 da Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

4.1 Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo da execução da obra em 03(três) meses a contar de 08/08/2023 até 08/11/2023, dessa forma alterando inciso 6.1 da Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DO QUANTITATIVO.

5.1. Serão suprimidos os serviços/fornecimentos previstos na cláusula quarta (DO SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO), do Contrato nº **009.1/2023-PMI-CV**, nos termos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
4	PISOS				R\$43.240,20
4.1	Camada regularizadora no traço 1:4	M²	899,90	48,05	R\$43.240,20
VALOR TOTAL SUPRIDO					R\$43.240,20

5.2. Serão acrescidos os serviços/fornecimentos previstos na cláusula quarta (DO SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO), do Contrato nº **009.1/2023-PMI-CV**, nos termos a seguir:

ORDEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA				R\$ 21.742,58
1.1	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXOES.CX. E RALOS)	PT	32,00	523,23	R\$16.743.46
1.2	CONCRETO CI SEIXO FCK= 25MPA (INCL. PREPARO E LANCAMENTO) (CANALETAS)	M3	4,28	1.168,02	R\$ 4.999.12
2	INSTALAÇÕES ELETRICAS				R\$ 75.610,42
2.1	PROJETO ELETRICO	UND	1,00	4.881,61	RS 4.881,61
2.2	CAIXA POLIFASICA PADRAO CELPA	UN	55,00	246,05	R\$ 13.532,90
2.3	CABO DE COBRE 6MM2-750 V	M	600,00	13,49	R\$ 8.096,31
2.4	HASTE DE ACO COBREADA 5/8"X2,40M C/ CONECTOR	UN	55,00	179,24	R\$ 9.858,08
2.5	ELETRODUTO PVC DE 3/4"	M	180,00	18,60	R\$ 3.348,08

End. Complexo Administrativo: Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



2.6	CURVA 90° P/ELET PVC 3/4" (IE)	UN	60,00	20,04	R\$ 1.202,14
2.7	LUMINARIA C/ 02 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 32W-TUBULAR (S/FIACAO)	UN	118,00	293,99	R\$ 34.691,30
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS				R\$ 23.612,08
3.1	PORTA DE AÇO-ESTEIRA DE ENROLAR C/FERR. (INCL.PINT. ANTI-CORROSIVA)	M²	53,59	395,61	R\$ 21.200,74
3.2	GRADE DE FERRO 1/2" (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	M²	5,82	414,32	R\$ 2.411,34
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO					R\$ 120.965,08

5.3 O acréscimo corresponde a um incremento de **R\$ 120.965,08 (Cento e vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)**, suprimindo o valor de **R\$ 43.240,20** o valor final se dará em **R\$77.724,88** no valor final vigente.

5.4 Em razão do presente acréscimo, a Cláusula terceira passa a vigor com a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E PAGAMENTO ITEM 3.2 VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 318.015,01 (Trezentos e quinze reais e um centavo)**, suprimindo o valor de **R\$ 43.240,20** (Quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos) o qual acrescido da reserva de aproximadamente 24,44% no valor do contrato perfaz o **VALOR GLOBAL DE R\$ 395.739,89 (Trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri/PA, 08 de agosto de 2023.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A VIDAL R J ENGENHARIA LTDA
CNPJ N°36.205.685/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

End. Complexo Administrativo: Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/n° - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000